



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a **Associação Rede ao Mar**, de São Francisco do Sul, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a **Associação Rede ao Mar**, com sede no Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada PAULINHA

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
	<b>São Francisco do Sul</b>	<b>LEIS</b>
.....	.....	.....
	<b>Associação Rede ao Mar</b>	
.....	.....	.....

(NR)

Sala das Sessões,  
Deputada PAULINHA

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública estadual a **Associação Rede ao Mar**, sediada na Rua Bonn, nº 848, Bairro Ubatuba, no Município de São Francisco do Sul.

A entidade se destaca por promover ações voltadas ao acolhimento, cuidado e desenvolvimento infantil, proporcionando um ambiente seguro, acolhedor e pedagogicamente estruturado. Seu trabalho baseia-se em missão, visão e valores que priorizam o bem-estar integral das crianças atendidas, garantindo um espaço de convivência saudável e estimulante.

A Associação Rede ao Mar oferece atividades e programas educacionais que utilizam metodologias modernas e práticas, sempre considerando as necessidades e os interesses das crianças, contribuindo para seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Além disso, cumpre importante papel comunitário ao fortalecer vínculos familiares, promover inclusão e oferecer suporte contínuo às famílias atendidas.

Diante da relevância social de suas ações e considerando que a entidade atende aos requisitos previstos na **Lei nº 18.278/2021**, com as alterações da **Lei nº 18.269/2024**, a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual se apresenta justa e necessária.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, confiando em sua aprovação.

Sala das Sessões,

Deputada PAULINHA



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,  
em 01/12/2025, às 08:44.

---